



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS CVM Nº 19957.006657/2020-61

Acusados: Caixa Econômica Federal, Bolivar Tarragó Moura Neto, Marcos Roberto Vasconcelos Nova Participações S/A, José Antunes Sobrinho, Cristiano Kok, OAS Empreendimentos S/A – Em Recuperação Judicial, OAS Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, Demóstenes Marques

Assunto: Apurar supostas operações fraudulentas no mercado de valores mobiliários, na forma conceituada pelo item II, “c”, da Instrução CVM nº 08/1979, em violação do item I da mesma Instrução, em vigor à época dos fatos.

Relator: Presidente João Pedro Nascimento

Voto: Diretor João Accioly

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Acompanho as conclusões do voto do Ilustre Relator. Manifesto-me em separado apenas para registrar que, diante de minha concordância integral com a minuciosa e aprofundada análise das evidências e com os fundamentos jurídicos de seu ilustre voto, deixo de me pronunciar sobre as questões relativas à prescrição.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.

João Accioly
Diretor